



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

## INSTRUMENTO CONTRATUAL



CONTRATO N.º 93/2021  
CARTA CONVITE N.º 31/2021  
EDITAL N.º 187/2021  
PROCESSO N.º 14.370/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE  
UBATUBA/SP, E A EMPRESA  
KF PAULINO DECORAÇÕES.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **GABINETE DA PREFEITA, Sr. ALEXANDRE AUGUSTO FERRAZZO PASTRO**, portador do R.G. n.º 24.685.046-2 SSP/SP e do C.P.F n.º 148.213.348-28, e de outro lado a empresa **KF PAULINO DECORAÇÕES**, com sede à Rua Antônio Ubeda Lopes, n.º 27, Parque Maria Helena, Suzano/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.301.442/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Kleyton Ferreira Paulino, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 40.681.216-0 e do CPF/MF sob o n.º 354.967.508-90, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 31/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças com tema natalino para execução do Projeto Natal Luz de Ubatuba.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 – A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;
- 2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 2.3 – A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Reguladoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;
- 2.4 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 2.5 – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### CLAUSULA TERCEIRA

#### PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 3.1 - O global para execução do serviço é de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), observados os preços conforme proposta apresentada pela empresa;
- 3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;
- 3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.





3.4- Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

#### CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1- A vigência contratual se iniciará a partir da assinatura do contrato até o dia 20 de janeiro de 2022.

4.1- O prazo para a conclusão da montagem dos equipamentos será até o dia 10 de dezembro de 2021.

#### CLAUSULA QUINTA SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor 2021
GABINETE DA PREFEITA	4- 01.01.04.122.0005.2.0001.339039.01.2200000	R\$ 148.500,00

5.2 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

6.2 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, de acordo com o seguinte critério:

- pelos atrasos no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- pelos fornecimentos parciais do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- pelos fornecimentos totais do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, que assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designada como fiscal da execução do presente Contrato a Sra. Telma Raizer Marcelino da Silva.

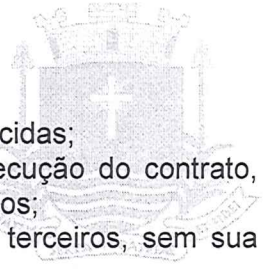
7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



- 7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;  
7.4.3 -Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;  
7.5- A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 26 de novembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERRAZZO PASTRO  
GABINETE DA PREFEITA

*KF Paulino*  
KF PAULINO DECORAÇÕES  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

*Carlos Alexandre Barros Carneiro*  
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO  
RG. 06.672.433-7

*Jessica Paula Rodrigues dos Santos*  
JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS  
RG. 45.906.439-3

